



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos

**Comunicado nº 15 de 04 de agosto de 2021 da Diretoria Setorial
de Veículos.**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de certificação digital para acesso ao sistema e-CRVsp por parte das empresas estampadoras credenciadas.

O Diretor Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das rotinas de segurança do sistema e-CRVsp;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 deste Detran.SP;

CONSIDERANDO a atribuição prevista no artigo 48, inciso III, alínea “a” do Regulamento do Detran.SP, aprovado pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013,

Comunica:

- I. A partir de 23 de agosto de 2021 todos os acessos ao sistema e-CRVsp referentes a empresas estampadoras de placas de identificação veicular credenciadas deverão ser realizados utilizando certificação digital padrão ICP-Brasil.
- II. Para os fins deste Comunicado, tanto o perfil “Administrador Estampador” quanto o perfil “Estampador” deverão possuir o certificado digital nos moldes tratados no item anterior.
- III. A ausência do certificado digital impedirá o acesso ao sistema e-CRVsp, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos

para apuração do cometimento de infração ao artigo 5º, inciso I da Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 deste Detran.SP.

- IV. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Norberto de Castro Poletti
Diretor Setorial de Veículos

